PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 014/78

Publicada no Jornal Tribuna da Cidade ed. nº 61 - 2ª Quinzena

REVOGADA PELA LEI ... EM ...

VISTO

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de bens pertencentes ao patrimônio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, os seguintes veículos, maquinários, materiais e sucatas, pertencentes ao patrimônio municipal:

I - Motoniveladora Adams Modelo 550 - série nº 5509191 - motor Cummins - modelo NHC4 BI nº 07315 - ano 1.956;
II - Motoniveladora Adams Modelo 660 - série nº 66 CT 2711 - Motor Cummins modelo HRF BI nº 181799 - ano 1.956;
III - Scraper - SS-650 - número de série 0014;
IV - Camioneta C-14 - Chevrolet - Mista - ano 1.965 - chassis: C1485 BR-02130p;
V - Chevrolet Opala - ano 1972 - Motor 56824 - Chassis nº BB.100297;
VI - Sucata de um trator CBT (pá carregadeira) nº 899475-M1;
VII - Aparelho de solda elétrica nº NR 32109 - motor BUKH-Generaltor;
VIII - Serra tipo Matadouro - nº 5064615 - Tipo AT.66 B;
IX - 02 (dois) motores Ford F-600 fundidos (sucata)-CBT;
X - Sobras de oficina (ferro velho).

Art. 2º - Para a avaliação dos bens indicados no artigo anterior, será constituída uma comissão, cujos membros, na forma da Lei nº 41/71, de 18 de novembro de 1.971, serão indicados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 de maio de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

VL8/

PROCESSO..... 021 .....
PROJETO DE LEI.. 020/78 ..